



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA**

Processo nº 23066.069992/2014-72

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
09/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA AVI  
CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA  
LTDA, OBJETO DO PREGÃO SRP Nº 01/2015.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR 415 Km 39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, sendo parte CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor *pro-tempore*, **Prof. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 571 de 28 de junho de 2013, publicada no D.O.U de 01 de Julho de 2013, inscrito no CPF sob o nº 060.177.035-87, portador da Carteira de Identidade nº 009.171.142-8 SSP/BA e a empresa **AVI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.738.828/0001-90, com sede na Av. Leovigildo Filgueiras, nº 807, sala 101, Bairro Garcia, CEP 40.100-000, no Município de Salvador-Bahia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA**, sócio administrador, brasileiro, natural de Salvador-BA, inscrito no CPF Nº: 861.036.285-04, portador da carteira de identidade sob o Nº: 4367823-83 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 01/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor do contrato nº 09/2015, por meio de repactuação, tendo em vista o quanto estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho de 2016, com registro no MTE sob o nº BA000160/2016, com vigência de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 5.172.344,16 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, consoante especificação a

*H. N.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA**

seguir e planilha de cálculo – ANEXO I, a qual integra o presente Termo Aditivo, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

2.2. Diante do que prevê a Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho descrita na cláusula primeira do presente Termo Aditivo, deverá ser pago à contratada o valor estimado de R\$ 49.993,10 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos), correspondente à retroatividade dos meses de janeiro a abril/2016.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “d” e IN 02/2008 da SLTI/MPOG.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 07 de julho de 2016.

**NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA**  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_